151

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
10-11-14

LEI Nº 4.372 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 148

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Novo Amanhecer C. A. da Silva - INA, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Instituição Novo Amanhecer C. A. da Silva - INA, tendo por objeto a conjugação de esforços voltados à implantação e execução do "Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO".

Parágrafo Único - As despesas previstas com o referido acordo serão de R$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), com recurso originário da esfera federal, suplementadas se necessário, conforme Funcional Programática – 02 12 01.08 244 0012 2-122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 219.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES O. DE LIMA 04/NOV/2014 14:12 000009989